



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.657/93

DE:16/08/93

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NÍVEIS DO ANEXO DA LEI 1562 DE 05-07-91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba por seus Representantes Legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar níveis do anexo da Lei 1562 de 05-07-91.

Parágrafo Único - Os servidores lotados no Cargo de Motorista e Motorista/Mecânico, nível IV passam para o nível VI e os servidores lotados no cargo de Operador de Máquina nível V para o nível VII.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 16 DE AGOSTO DE 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL